

EMENDA MODIFICATIVA 04/2023

EMENTA: “ALTERA OS INCISOS II E III, DO ART. 4º, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 12/2023.”

Art. 1º Modifica-se o Inciso II, do Art. 4º, que passará ter a seguinte redação:

*II – Os procedimentos poderão ser realizados por equipes compostas de médicos veterinários **e auxiliares** do quadro próprio do ente público, ou do ente credenciado ou conveniado, ou ainda da contratação de estabelecimentos veterinários ou profissionais que atendam às exigências previstas no inciso I deste artigo;*

Art. 2º Modifica-se o Inciso III, do Art. 4º, que passará ter a seguinte redação:

*III – O programa de castração deverá atender prioritariamente os animais do sexo feminino, abandonados ou que possuam acesso à rua, sem proprietário ou de posse de cuidador independente, ou de famílias **cadastradas no CAD Único**, limitado ao máximo de 02 (dois) animais, exceto para os cuidadores independentes, que não terão limites de renda e nem de animais;*

Art. 3º Modifica-se o Parágrafo Único, do Art. 5º, que passará ter a seguinte redação:

Parágrafo único – *Será de responsabilidade do Município a identificação eletrônica por meio de microchip de animais abandonados e sem proprietário ou de famílias **cadastradas no CAD Único**.*

Sala das Sessões, 19 de maio de 2023.

AILTO DE MORAES CAVALCANTE

Vereador

ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS

Vereador

CELCIMAR BORGES ANDRADE

Vereador

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Presidente

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário

ELAINY APARECIDA DE SOUZA

Vereadora

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR

2º Secretário

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA

Vereador

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA

Vice-Presidente